

**PLÁGIO, O CRIME DESCONHECIDO***Wesley Rosado* (DOCTUM)

rosadowesley@bol.com.br

*Luckyshaidler Bellunato Camara Cortes Bitencourt* (DOCTUM)*Polliana Severino da Silva Faria* (DOCTUM)*Érica Faria Knupp* (DOCTUM)*Jonatan da Silva Ribeiro* (DOCTUM)*Andréia Almeida Mendes* (DOCTUM)**1. Introdução**

De acordo com Silva (2007), estamos vivendo numa época de grandes transformações, muita tecnologia, coisas novas o tempo todo. Através da internet, temos acesso a informações de qualquer parte do mundo; porém, essa disponibilidade não nos traz apenas benefícios, pois pode nos acarretar transtornos: os trabalhos prontos que circulam pela internet são um convite tentador para todos os estudantes; alunos das mais distintas áreas estão simplesmente copiando esses trabalhos a fim de tornar o seu próprio esforço menos árduo.

Hoje, fala-se muito pouco sobre o assunto, talvez por isso venha acontecendo sistematicamente tal fato. Um dos fatores que elevam essa ação é a falta de informação sobre a gravidade e as penalidades previstas por lei; a grande maioria nem imagina que é crime plagiar, os autores estão garantidos pelos direitos autorais. Nas escolas, não é ensinada tal matéria, pois os professores, por sua vez, copiam e colam gravuras e textos e passam por autores. Quando entram em cursos superiores não se veem com capacidade de desenvolver sua própria pesquisa, estão com a mente atrofiada, por isso não tem ideias novas, não conseguem aplicar uma matéria inédita. Essa é uma ação que tem que ser combatida desde os primeiros passos na escola, incentivando a leitura de um jeito bem descontraído, e mostrando para o aluno que ler é bom, e só através da leitura diária, é que esse quadro vai se reverter.

Plágio significa copiar ou assinar uma obra com partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa, dizendo que é sua própria, Significa roubar ideias ou trabalhos de outras pessoas, apresentando como algo próprio. É um termo oriundo do latim que significa astucioso, é considerado antiético e imoral. Pode ser de qualquer natureza como uma cópia de um livro, de uma música, de uma obra, de uma fotografia ou de

trabalhos. Ou seja, tudo aquilo que é copiado sem autorização do autor original, ou pelo menos a citação do nome do autor.

## **2. A universidade e seu papel, motivos que levam ao plágio**

De acordo com Barbastefano e Souza (2007), desde o ensino fundamental até a universidade, pode-se avaliar que são realizadas cópias de textos, de forma parcial ou total, omitindo-se a fonte. Várias discussões sobre o tema têm-se acentuado nos últimos tempos pelo fato de haver aumentado sistematicamente a prática. Faz-se necessário entender de que forma graduandos e professores em formação, apropriam-se de textos digitalizados para a produção de seus trabalhos acadêmicos, qual a ideia que os mesmos têm do assunto e como a universidade vem tratando essa questão. Para compreender o fato, foi realizada uma pesquisa com universitários, de onde se observou que, na atualidade, o computador e a internet estão muito presentes na vida dos graduandos; os quais, em sua maioria, reconhecem utilizar textos digitais em pesquisas diversas, principalmente para trabalhos e pesquisas de universidades e ficou claro que estes textos digitalizados são, na maioria, fontes de busca de informações e conhecimento entre estes estudantes. Até mesmo, pela praticidade e pela falta de tempo dos dias atuais.

Com os resultados do trabalho realizado por Barbastefano e Souza no XXVII encontro de Engenharia de Produção, em Foz do Iguaçu (2007), os graduandos que participaram da pesquisa, consideraram os textos encontrados na internet úteis por vários motivos, como: suprir a falta de tempo, variedade de opções, suporte para melhoria de argumentos, embasamento teórico, esclarecimento de dúvidas, facilitar as atividades acadêmicas e suprir a falta de livros em bibliotecas das universidades. Ou seja, um caminho mais fácil e rápido para um duvidoso sucesso. Contudo, a concepção de plágio sofreu mudanças de acordo com o momento histórico e passa a ser aceitável e inevitável. Na obra “Distúrbio eletrônico”<sup>17</sup>, os autores afirmam que o plágio talvez seja algo muito característico da cultura pós-livro, tendo em vista a atual economia da informação que se figura a partir da internet. Além do mais, o caráter de descontinuidade conferido aos textos digitais os torna livres de conven-

---

<sup>17</sup>Obra de autoria do Critica Art. Ensemble, grupo de cinco artistas cujos trabalhos discutem a relação entre arte, tecnologia e política, além de promover, atualmente, debate sobre as estratégias obscuras utilizadas pela indústria da biotecnologia, cujo poder de transformação social é tão imenso, mas, que, no entanto, carece de discussões abertas sobre o assunto.

ções. Em virtude da atual realidade, acredita-se necessário pensar em projetos e ações que estimulem o exercício da construção da autoria na universidade. Nesse sentido, a discussão volta-se para o espaço educacional e as condições de fomento à criação, à produção, à autonomia do sujeito para transformar-se num autor. A prática do plágio existe bem antes da internet, mas, com ela, tornou-se uma possibilidade aberta ao infinito.

Existem, segundo o professor Lécio Ramos, citado por Garschagem (2006, p. 6), pelo menos três tipos de plágio: o integral, parcial e o conceitual; falando deles sucintamente: o integral é quando se copia na íntegra sem citar a fonte; o parcial, ocorre quando o trabalho é um “mosaico”, formado por cópias de parágrafos e frases de autores diversos, sem mencionar sua obra. Já o conceitual, é a utilização da ideia do autor escrevendo de outra forma, porém, novamente, sem citar a fonte original.

- 1- Facilidade de acesso à informação – chamam a atenção para uma série de sítios na Internet que vendem trabalhos acadêmicos prontos, ou sob encomenda. Site famoso no Brasil ([www.zemoleza.com.br](http://www.zemoleza.com.br)).
- 2- Falta de capacidade para parafrasear – os alunos não sabem elaborar redações "com as suas próprias palavras".
- 3- Alunos dão pouco valor ao próprio trabalho – os alunos não consideram seu trabalho como válido ou merecedor de proteção intelectual.
- 4- Falta de análise crítica de trabalhos e confusão em relação à propriedade na Internet – análise crítica de informação obtida através da Internet. Se estiver publicado na rede, então a informação é disponível, verdadeira e livre.
- 5- Incentivo ao plágio nos níveis fundamental e médio -São comuns considerar-se como "pesquisa", no ensino fundamental, o recorte e a colagem de figuras de jornais e revistas para elaboração de cartazes. Com a Internet, esse tipo de pesquisa fica facilitado.
- 6- Facilidades de acesso a programas de tradução – não apenas a cópia de textos é um problema, mas a tradução também se configura em uso indevido. Pelo fato de algumas publicações serem em inglês.

- 7- Desconhecimento de regulamentações – De uma maneira geral, o desconhecimento de regras e legislações facilita a sua transgressão.

### 3. *Quais as sanções e o que a OAB pensa a respeito de plágio*

De acordo com o STF, o direito autoral estará mais bem protegido com esses novos tipos penais e com a nova redação do que está hoje na lei vigente. O novo tipo define o delito como “apresentar, utilizar ou reivindicar publicamente, como própria, obra ou trabalho intelectual de outrem, no todo ou em parte”. Atualmente, a legislação não oferece critérios específicos para definir juridicamente o plágio e sua caracterização varia conforme a obra – músicas, literatura, trabalhos científicos etc.

No *Código Penal Brasileiro*, em vigor, no Título que trata dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual, nós nos deparamos com a previsão de crime de violação de direito autoral – artigo 184 – que traz o seguinte teor: *Violar direito autoral: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa*. E os seus parágrafos 1º e 2º, consignam, respectivamente:

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, (...): Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, (...).

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, (...), produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

Lei nº 9610/98 Artigo. 7- define as obras intelectuais que são protegidas por lei: considerando como obras intelectuais “as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro”.

Artigo. 22.24- regem os direitos morais e patrimoniais da obra criada, como pertencentes ao se autor.

Artigo. 33- diz que ninguém pode reproduzir a obra intelectual de um autor, sem a permissão deste.

Artigo. 101.110- tratam das sanções cíveis aplicáveis em casos de violação dos direitos autorais, sem exclusão das possíveis sanções penais.

Artigo. 299- define o plágio como crime de falsidade ideológica, em documentos particulares ou públicos.

No *código civil*- artigo-524- “a lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de bens, e de reavê-los do poder de quem quer que, injustamente, os possua”.

Ricardo Bacelar Paiva<sup>18</sup> destaca que ainda há muitos temas relacionados ao plágio não tratados judicialmente. Ele avalia que o STJ tem tido um papel importante na fixação de jurisprudência sobre a matéria. Ele cita o caso do Resp. 351.358, julgado em 2002, em que se discutiu se havia plágio na cópia de uma petição inicial. A questão foi analisada sob a vigência da Lei 5.988/73. Essa lei definia como obra intelectual, além de livros etc., também "outros escritos". O relator do processo, ministro Ruy Rosado, agora aposentado, considerou que o plágio ocorreria em textos literários, artísticos ou científicos, com caráter nitidamente inovador. A petição judicial seria um texto técnico e utilitário, restringindo a possibilidade de reconhecer a criação literária. O ministro destacou que a regra da lei antiga apenas protegia os pareceres judiciais "desde que, pelos critérios de seleção e organização, constituam criação intelectual". Para o ministro, havia, portanto, uma condicionante. “Não basta a existência do texto, é indispensável que se constitua em obra literária”.

Ricardo Bacelar enviou uma proposta de combate ao plágio à OAB nacional, com diretrizes que já foram adotadas por várias instituições, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), São elas:

1-o softwares de busca de similaridades na internet e em banco de dados, estes softwares, são desenvolvidos em varias partes do mundo, fazem a leitura eletrônica do texto da monografia do aluno. Em seguida realiza o rastreamento corporativo em vários sites de busca na internet e em banco de dados, verificando se o aluno copiou uma frase ou um parágrafo.

-no entanto o programa não é absoluto ainda é preciso:

2-A formação de uma comissão que avalie os resultados obtidos, aferindo a gravidade das copias encontradas,

3-políticas públicas de conscientização do problema,

4-procedimentos internos nas instituições de ensino no combate ao plágio.

De acordo com o STF, a decisão da OAB diante do exposto, somada as doughtas contribuições colhidas em plenário, voto pelo acatamento das proposições formuladas, no sentido de que o conselho federal da or-

---

<sup>18</sup> Advogado, membro da comissão nacional de relações internacionais do conselho federal da OAB, secretaria geral adjunto e corregedor geral da OAB CE, presidente da comissão de direitos culturais do Ceará.

dem dos advogados do Brasil envie recomendações, por meio de ofício, a todas as instituições de ensino superior do país, para que, nos seus exatos termos,

utilizem softwares de busca de similaridade na internet e em banco de dados em suas atividades, e que adotem política de conscientização e informação sobre a propriedade intelectual, visando coibir o plágio nas atividades acadêmicas.

Ricardo Bacelar afirma que há um “comércio subterrâneo na internet”, que negocia trabalhos escolares e universitários. Elogiou as propostas de reforma do CP sobre o assunto, afirmando que, se aprovadas, transformarão a legislação brasileira em uma das mais duras contra o plágio. Outro entendimento do STJ sobre o plágio é que o prazo de prescrição em ação por plágio conta da data em que se deu a violação, não a do conhecimento da infração. No caso, foi considerado prescrito o direito de um autor acionar uma editora que reproduziu diversos trechos de seus livros em apostilas publicadas pela empresa (esse pensamento ainda está em andamento). Como disse o americano, cientista e político Benjamin Franklin, há muita diferença entre imitar um bom homem e falsificá-lo.

#### **4. Conclusão**

Apesar de todos os esforços que o meio jurídico tem feito para combater esse tipo de ato que é o plágio, o fato de o ser humano almejar conseguir tudo rápido, supera essa expectativa de ordem que a lei quer impor, é quase uma questão incontrolável, só aquelas pessoas que tem o bom senso e que querem realmente aprender é que vão fazer a coisa do jeito certo. É interessante afirmar também que, lá na frente, quando o estudante concluir seu curso superior, aí sim, é que veremos a diferença entre o profissional bom e aquele que se enganou a si mesmo. Por isso, a lei tem realmente que ser rigorosas quanto ao plágio, devendo haver por parte do governo uma divulgação maior quanto essa questão, pois ainda hoje se fala muito pouco no assunto, ou quase nada.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

SILVA, Obdália Santana Ferraz. Entre o plágio e a autoria: qual o papel da universidade? *Revista Brasileira de Educação*. Universidade do Estado da Bahia, campus XIV, departamento de educação, vol. 13. n. 38. maio/ago. 2008.

BARBASTEFANO, Rafael Garcia; SOUZA, Cristina Gomes de. Plágio em trabalhos acadêmicos. *XXVII Encontro Nacional de Engenharia de Produção*. Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 09 a 11 de outubro de 2007.

NERY, Guilherme; BRAGAGLIA, Ana Paula; CLEMENTE, Flávia; BARBOSA, Suzana. *Nem tudo que parece é: entenda o que é o plágio*. Rio de Janeiro: Instituto de Arte e Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense, 2010. Disponível em:  
<[http://www.taddei.eco.ufrj.br/AntCom/UFF\\_2010\\_cartilha-sobre-plagio-academico.pdf](http://www.taddei.eco.ufrj.br/AntCom/UFF_2010_cartilha-sobre-plagio-academico.pdf)>.

PAIVA, Ricardo Bacelar. *Proposta de adoção de medidas para prevenção do plágio nas instituições de ensino e do comércio ilegal de monografias*. Proposição 2010.19.07379-01. Origem: Ricardo Bacelar Paiva – Membro da Comissão Nacional de Relações Institucionais do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal José Norberto Lopes Campelo (PI), 2010.